

Acta da reunião ordinária  
da Câmara Municipal  
de Esora, realizada  
em vinte e três de

Luajo de mil novecentos  
e setenta e três:

Após quite e três dias do  
mês de luajo de mil novecentos e seten-  
ta e três, nesta cidade de Esora, Paços  
do Concelho e Sala das Sessões, reuniu-  
-se a respectiva Câmara Municipal,  
estando presentes além do seu Exce-  
lentíssimo Presidente, Senhor Carlos  
Garcia filho, os vereadores Senhores  
José Manuel Laranjo Pereira, Luís  
Felix Nunes, Angelino Pires filhas Si-  
queredo e Engenheiro Maurício Elias  
de Moura Costa Pinto.

Presente também o Exceletíssimo  
seu Vice-Presidente, Senhor António  
Manuel Gutierrez Casiro.

Aberta a reunião, às quite  
e uma horas, o Senhor Presidente  
comunicou que os vereadores Dona  
Isabel da Visitação Morgado Padra-  
gã de Moura Fernandes e António  
Francisco Luedo, participaram a  
impossibilidade da sua comparecên-  
cia à presente reunião, faltas estas  
que a Câmara deliberou considerar  
como devidamente justificadas.

Seguidamente, foi aprovada a  
acta da última reunião, com dis-  
pensa da sua leitura por o respecti-  
vo texto haver sido previamente dis-  
tribuído a todos os membros pre-  
sentes, de harmonia com o artigo  
quarto do Decreto-Lei número qua-  
renta e cinco mil trezentos e ses-

centa e dois, de suite o sum de fosem-  
bas de mil novecentos e sessenta e  
três, após o que a Câmara se ocu-  
pou dos seguintes assuntos:

**Doenças Obores:** - Desidament organizado, foram presentes os processos para a concessão de guias de responsabilidade pelo pagamento das despesas de tratamento e internamento hospitalar a favor de António Joaquim da Ilho Beja, Catarina Maria Saladas, Antónia Luígia Saesca e filha Rosa Caldeira. Porque todos estes doentes são pobres, têm o seu domicilio de pessoas neste concelho e não podem ser tratados no hospital local, a Câmara, por unanimidade, resolveu autorizar a expedição das pretendidas guias.

**Subsídios:** - Sobre proposta do Senhor Presidente foi deliberado autorizar a concessão dos seguintes subsídios, a serem pelas verbas para tal viser: far no pagamento camarário; à Camélia Exclara de Nossa Senhora da Conceição, cinco mil esudos, e à Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Lachede, para pequenas obras e melhoramentos locais, dez mil esudos.

**Relatório de Gerência dos Serviços Municipalizados:** - A Câmara tomou conhecimento do Relatório de Gerência dos Serviços Municipalizados, desta cidade relativo ao ano findo de mil novecentos

151

tos e petenta e dois, elaborado pelo respectivo Director Delegado, nos termos do parágrafo segundo do artigo cento e setenta e três do Código Administrativo, o qual foi objecto de apreciação e aprovação por parte do respectivo Conselho de Administração em sua reunião de dezeto do corrente.

A Câmara, que com a devida antecedência recebeu os exemplares daquele Relatório, deliberou, por unanimidade, dar-lhe a sua inteira aprovação, homologando, consequentemente, a distribuição dos livros obtidos pelos mesmos despojos no referido ano.

**Servicos Municipalizados - Compra de um tractor abre-valas :-** O Senhor Presidente deu conhecimento que o Conselho de Administração dos serviços municipalizados, em sua reunião de dezeto do corrente, adjudicou, mediante concurso público, à firma "Silva & Cia. Ltda.", desta cidade, o fornecimento de um tractor abre-valas, pela importância de trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos. Tal deliberação correu, para se tornar executória, de homologação por parte da Câmara.

Por unanimidade, foi resolvido homologar, para os devidos efeitos, tal deliberação, deliberando ainda a Câmara designar o Senhor Pre-

residente para que seu nome outorgar e annuar o competente contrato para o que lhe são conferidos os necessários poderes, bem como todo e qualquer documento necessário a transferência de propriedade do referido tractor.

**Embargo Administrativo:** - Também pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento que pela fiscalização municipal, foi constatado que Francisco Miguel Antonio Casaca, casado, residente de pedreiro, residente nesta cidade, procedia a construção de um prédio para habitação, no lugar do Ferragial do Xarrama, sem que para tanto estivesse munido da competente licença municipal, pelo que se procedeu ao embargo administrativo dos respectivos trabalhos.

A Câmara, depois de apreciar o respectivo processo que para tanto lhe foi presente, deliberou, por unanimidade, ratificar para os devidos efeitos tal embargo.

Tais foi deliberado modificar o embargado desta deliberação nos termos e para os efeitos consignados no parágrafo segundo do artigo cento e sessenta e cinco do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

**Boas do Boximumo - Concurso para o fornecimento de materiais:** - Foi novamente presente, devidamente informado, o processo do concurso limitado para o fornecimento de diversos materiais

destinados à obra de Reparação e  
Fornecimento da Rua do Taimundo,  
desta cidade, sacrificando-se que  
a proposta mais vantajosa é a  
de Fernando de Sousa Dias que no  
seu conjunto atinge o montante  
de cento e dezeto mil e oscentos  
e nove e oitenta, a menos que se  
queira a esclarecer a proposta  
apresentada por Francisco António  
Lendes que pode, a manter-se  
a interpretação que se lhe dá,  
ser então de mais baixo preço.

A Câmara, depois de apre-  
ciar desidamente todas as pro-  
postas e de as comparar entre  
si, deliberou, por unanimidade,  
adjudicar o fornecimento dos ma-  
teriais que estão a Fernando  
de Sousa Dias, a menos que se  
esclarecer, depois de pelo interme-  
do serem prestados os necessários  
esclarecimentos, que a proposta do  
concorrente Francisco António Lendes  
é mais vantajosa do que aquela ca-  
so em que então se a este feita  
a adjudicação.

Mais foi deliberado designar  
o Senhor Presidente para em nome  
da Câmara outorgar e assinar o  
competente contrato.

**Regulamento dos Termos de Alber-  
tura dos estabelecimentos de venda  
ao publico:** - O Senhor Presidente  
apresentou a seguinte proposta:

Considerando as disposições do Decreto-Lei número cinquenta e seis, de seis, setenta e três, de vinte e quatro de fevereiro, que atribuiu às câmaras a competência para regulamentar os períodos de abertura dos estabelecimentos comerciais de venda ao público, aberturas essas que podem ser diferidas e diferencas para os diversos setores comerciais;

Considerando o parecer emitido pelos organismos competentes que sobre ele foram ouvidos nos precisos termos do mesmo diploma;

Propoulo que a Câmara delibere a prosar o seguinte:

**"Regulamento dos Períodos de Abertura dos Estabelecimentos de venda ao público no concelho de Évora"**

**Artigo primeiro:** - A fixação dos períodos de abertura dos estabelecimentos de venda ao público a que alude o número um do artigo primeiro do Decreto-Lei número cinquenta e seis de seis, setenta e três, de vinte e quatro de fevereiro, rege-se pelo presente Regulamento.

**Artigo segundo:** - **Um** - Para efeitos de fixação dos respectivos períodos de abertura os estabelecimentos referidos no artigo anterior são classificados em dois grupos. **Dois** - Pertencem ao primeiro grupo os estabelecimentos tendentes a satisfazer a necessidade ali-

mentare, compreendendo os seguintes:

a) - Supermercados e hipermercados;  
b) - mercearias; e) Charcutarias; d) -

- Outros estabelecimentos afins. **Tres**

- Pertencem ao segundo grupo os estabelecimentos tendentes a satisfazer a necessidade de vestir e calçar e velar e incluem os seguintes: a) -

- Lojas de sapatos; b) - Botasarias; e) -

- Camisarias; d) - Chapelarias; e) - Lojas de Calçado; f) - Outros estabelecimen-

tos afins. **Quatro** - Pertencem ao terceiro grupo os estabelecimentos tendentes a satisfazerem necessidades

que possam interessar ao turismo, compreendendo os seguintes: a) - Pas-

selarias; b) - Leitarias; d) - Confeitarias;

d) - Porcelãs; e) - Estabelecimentos onde se vendem produtos de artesanato

e recordações, postais, revistas, artigos de fotografia ou cinema para

amadores e produtos relacionados com o hábito de fumar. **Quinco** - Per-

tencem ao quarto grupo os estabelecimentos de barbeiro e cabeleireiro

**Seis** - Pertencem ao quinto grupo os estabelecimentos de venda de carne,

peixe, aves, ovos, caca, laticínios, hortaliças, frutas. **Seis** - Per-

tencem ao sexto grupo todos os estabelecimentos localizados nas freguesias

Rurais do Conselho caso não queiram adoptar os padrões do grupo em que se encontram situados

em relação a cidade. **Sete** - Pertencem

ao sétimo grupo os estabelecimentos não incluídos em qualquer dos grupos anteriores.

**Artigo Terceiro - Um** - As entidades que exploram os estabelecimentos de que trata este Regulamento, poderão escolher para os mesmos e consoante o grupo em que estejam abrangidos, períodos de abertura que não ultrapassem os seguintes limites máximos: a) **Primeiro Grupo** - entre as oito horas e as sete e uma horas b) **Segundo Grupo** - entre as nove horas e as sete horas c) **Terceiro Grupo** - entre as oito horas e as sete e quatro horas d) **Quarto Grupo** - entre as nove horas e as sete horas com tolerância de uma hora para acabar o serviço, tanto ao almoço como ao fecho. e) **Quinto Grupo** - entre as oito horas e as sete horas. f) **Sexto Grupo** - entre as nove horas e as sete horas de segunda-feira ao sábado. g) **Sétimo Grupo** - entre as nove horas e as sete horas. **Dois** - O período de abertura mínima é de oito horas, excepto ao sábado e domingo ou segunda-feira em que poderá limitar-se ao período da manhã ou da tarde respectivamente, sem prejuízo do disposto na alínea b) do número um e número dois do artigo décimo sétimo do Decreto-Lei número quatrocentos e noventa e seis, de sete e sete de Setembro de mil novecentos e setenta e seis. **Três** - O período de abertura,

pode ser interrompido, para almoço, pelo tempo máximo de duas horas.

**Quatro** - As entidades referidas no número que comunicarão ao Instituto Nacional de Trabalho e Previdência e à Inspeção Geral de Atividades Econômicas, o período de abertura que adotearem para os respectivos estabelecimentos.

**Artigo quarto** - Os estabelecimentos com seções diferenciadas adotarão, para cada uma delas, período de abertura estabelecido de acordo com o fixado para o grupo em que estejam abrangidas.

**Artigo quinto** - **Um** - Com exceção dos classificados em terceiro e quinto grupos, os estabelecimentos de venda ao público deverão obrigatoriamente ao domingo. **Dois** - Os estabelecimentos do terceiro grupo que abram ao domingo ficarão obrigados a respeitar nesse dia o período de abertura que praticarem nos demais dias da semana. **Três** - Os estabelecimentos do quinto grupo abram ao domingo só até às treze horas e deverão obrigatoriamente às segundas-feiras, trabalhando ao sábado todo o dia conforme o período de abertura que praticarem nos demais dias da semana.

**Artigo Sexto** - **Um** - A fixação do período de abertura, previsto no

artigo terceiro do Decreto - Lei número cinquenta e seis, traço, sétima e três, far-se-á mediante a afixação, de forma visível do exterior, de impresso, de um dos modelos anexos a este Regulamento, e que deles fazem parte integrante para todos os efeitos, em que se mencione o regime de funcionamento do estabelecimento. **Dois** - Tratando-se de estabelecimentos dispostos de recepções diferenciadas com períodos de abertura não coincidentes, o disposto no número um deverá ser observado com referência a cada seção.

**Artigo Sexto - Item** - O preenchimento do impresso referido no número um do artigo antecedente será feito pelos interessados, em caracteres perfeitamente legíveis, sem emendas ou rasuras. **Dois** - A classificação dos estabelecimentos nos diferentes grupos estabelecidos no artigo segundo, carece de confirmação pelo Grémio respectivo, ou pela União dos Grêmios quando existã.

**Três** - Consideram-se nulos e de nenhum efeito os impressos que não obedecerem aos modelos anexos a este Regulamento ou não se apresentem preenchidos e confirmados nos termos deste artigo.

**Artigo oitavo** - O período de abertura dos estabelecimentos abrangidos por este Regulamento que não se harmonize com o que nele se estabelece será resisto pelas entidades que os explorarem no prazo de quinze dias, a contar do início

da respectiva vigência.

**Artigo novo:** - **Dois** - É instituído em todo o concelho de Évora, e durante os meses do ano, exceto de seis de Dezembro e seis de Janeiro, o regime de encerramento do Descanso Complementar, para todos os estabelecimentos incluídos no segundo e último grupo, e no sexto grupo que adoptem o horário dos estabelecimentos da cidade, durante a parte da tarde de sábado. **Dois** - O encerramento para o Descanso Complementar ao abrigo do artigo primeira e oito do Decreto-Lei número quatrocentos e nove, traco, setenta e um, para as actividades do comércio incluídas no primeiro grupo, será ao segunda-feira na parte da manhã, podendo no entanto optarem se quiserem, pelo sábado à tarde. **Três** - O encerramento para o Descanso Complementar dos estabelecimentos incluídos no quarto grupo somente terá lugar durante os meses de Julho, Agosto e Setembro ao sábado à tarde a partir das catorze horas, para os estabelecimentos da cidade, unicamente, pois que nos bairros limitrofes e freguesias rurais não haverá lugar ao Descanso Complementar ao sábado à tarde, mas se o desejarem poderão fazê-lo à segunda-feira da parte da manhã. **Quatro** - Quando o dia de São Pedro

coincidir a um domingo, não haverá lugar ao regime de Descanso Complementar no sábado imediatamente anterior. **Quatro** - Quando o dia de São João - cinco e quatro de julho - ou o dia da Feira Nova - doze de Setembro - coincidem ao sábado, não haverá lugar ao Encerramento para Descanso Complementar nestes dias. **Seis** - Quando um feriado de encerramento obrigatório coincidir com a segunda-feira, não haverá lugar ao Encerramento para Descanso Complementar, no sábado imediatamente anterior.

**Artigo Décimo**:- São equiparados aos domingos nos termos deste Regulamento os seguintes dias: Primeiro de Janeiro, terça-feira de Carnaval, segunda-feira de Páscoa, dia do Corpo de Deus, dez de julho, quinze de Agosto, um de Setembro, oito de Dezembro e cinco e cinco de Dezembro.

**Artigo Décimo Primeiro**:- Os vendedores ambulantes só poderão executar o seu comércio dentro do horário adoptado pelos estabelecimentos que tenham artigos da mesma natureza.

**Artigo Décimo Segundo**:- As infracções ao presente regulamento são punidas nos termos do Decreto-Lei número qualescentos e nove, setenta e um, de cinco de Setembro de mil novecentos e oitenta e um.

**Artigo Décimo Terceiro**:- Tudo o que se encontra omissa no presente Regulamento

seerá regulado pelas disposições legais que sobre a matéria estejam ou se hajam a estar em vigor.

**Artigo Décimo quarto**:- O presente Regulamento entra em vigor no dia um de julho de mil novecentos e setenta e três

Pelo a votação foi o mesmo aprovado, por unanimidade.

**Visita do Grupo de Paravanistas "Airstream"**:- O Senhor Presidente deu conhecimento que nos fins da última semana foi esta cidade visitada, como o pra já há dois anos, pelo grupo americano de caravanas "Airstream" que appareceu no Largo do Poço de São Brás.

Este grupo que, quando nos visitou há dois anos, quis contribuir com um subsídio para os necessitados desta cidade, e até porque em todas as terras que visitaram, mas principalmente Coimbra e Lisboa, foram emulados de gentilezas por parte das autoridades locais, pretendeu-se também distingui-lo com uma modesta atenção, oferecendo-lhe no Pasilhão da Feira uma simples prosa de sellos Regionais, no que se pode contar com a colaboração das respectivas cooperativas de filipinicultores, bem como a exhibição de um rancho folclórico.

Da parte da Câmara e da Comissão Municipal de Turismo, que

igualmente colaborou, nada se lhes fez de extraordinário, mas tanto bastou para que todos os componentes do Grupo se mostrassem altamente sensibilizados por esta atenção e em testemunho do seu reconhecimento fizeram a entrega da importância de três mil quilhetos usados para a Câmara a distribuir pelas instituições de assistência local conforme muito bem entender.

**Feira de São João:** - Comunicou também o Senhor Presidente que na última sexta-feira, realizou-se nesta cidade uma reunião com todas as cooperativas de sítionicultores do Alentejo, para se estudar a possibilidade da sua colaboração na realização integrada na "Feira de São João", do ano corrente, de uma exposição de grupos do Alentejo com guideda dos melhores do País muito apreciados, mas que não têm tido a oportunidade de se tornarem verdadeiramente conhecidos, não obstante toda a produção ter colocação assegurada.

É porque a produção é pequena em relação às possibilidades da sua colocação pretende-se também chamar a atenção dos poderes públicos para a necessidade que há no alargamento das respectivas zonas demarcadas.

Todas as cooperativas foram receptivas à proposta que se lhes apresentou por ser inteiramente sólida, motivo

poesie colaboração na realização de tal exposição.

Ainda com o propósito de colaborar o programa da mesma feira, com a realização de certas manifestações de carácter cultural, assistiu-se hoje mesmo o Senhor Regedor com os respectivos Sócios da Fundação Calouste Gulbenkian, com o propósito de pedir a colaboração desta instituição trasladada na delegação a esta cidade do seu Grupo de Bailado para a realização de um espectáculo no recinto das Piscinas Municipais.

A pretensão lê-se o melhor acolhimento, apenas havendo algumas dúvidas quanto à data em que o espectáculo se realizará, em consequência de compromissos já assumidos, pelo que só na próxima segunda-feira se obterá uma resposta concreta.

Para além destes, outros números estão programados, e entre eles, a abertura no dia vinte e sete de Junho, da Exposição de Gador, a que estarão presentes membros do Socorro, o que se repetirá no dia trinta, quando da entrega dos respectivos prémios.

No dia trinta preside-se também o júri do concurso lírico. A par deste número, deste número e manifestações culturais e desportivas, outras terão lugar e a que a seu tempo

se dará a necessária publicidade.

### Concerto Pela Orquestra de Carosívia: -

- Lembrou também o Senhor Presidente que no próximo dia quinta e seis do corrente, a Orquestra Sinfônica de Carosívia realizará nesta cidade, no Teatro Garcia de Resende, um concerto, para a realização do qual esta Câmara e sua Comissão Municipal de Turismo, prestam a sua colaboração.

Dado o alto nível artístico desta Orquestra é de esperar que a população da nossa cidade, acorra em grande número ao espetáculo, até porque os preços não obstante as despesas com a deslocação da orquestra serem elevadas, foram fixados em quantidades que se reputam inteiramente acessíveis.

### Matadouro da Cidade: -

Também como mencio o Senhor Presidente que em entrevista com o Senhor Ministro da Economia foi-lhe permitido saber que o problema da construção do novo matadouro desta cidade, será resolvido superiormente a curto prazo, logo que o processo chegue às mãos de Sua Excelência, o que se espera se verifique dentro de breves dias.

### Terra de Bejós: -

Finalmente comunicou o Senhor Presidente que no próximo passado domingo, acompanhado do Senhor Vice-Presidente e a convite do Exaltíssimo Governador Civil de Bejós, deslocou-se aquela cidade para tomar

parte na cerimónia inaugural da Feira da Primavera que ali está a decorrer.

A esta cerimónia esteve também presente Sua Excelência o Ministro da Economia que se mostrou inteiramente satisfeito por ver ali presentes, devidamente consideradas, as autoridades mais representativas de Évora, o que demonstra bem as excelentes relações de amizade que unem as duas cidades e seus distritos, o que só se consegue e encarece pelas consequências altamente satisfactorias para as duas cidades que de tal estado de relações podem gaudir.

**Piscinas Municipais** :- Pelo vereador Senhor Engenheiro Costa Pinto, foi lido ter recebido um pedido dos senhores médicos da Universidade de Coimbra, em que pedem as necessárias facilidades para terem o fôrtar de coofra terruização no recinto das piscinas municipais. Dada a categoria das pessoas que constituem aquele curso e porque qualquer inconveniente resulta para o funcionamento daquele parque, entende o Senhor Vereador e a Câmara assim concordou que não se conceder as facilidades pedidas.

E a propósito de piscinas, informou o mesmo vereador que se encontram em plena e franca actividade as escolas de natagão que ali fun-

cioname, de manhã e à tarde, com  
três aulas por dia às segundas,  
quartas e quintas-feiras, e nos de-  
mais dias apenas de manhã.

Estão a frequentar estas escolas  
alunos dos colégios de L.ª.ª, digo de  
Luzia Luiza do Carmo, Colégio da Ima-  
culada Conceição, Colégio dos Três Santos,  
Caixa de Residência e Secretariado da  
Juventude.

Promovido pelo Secretariado da Ju-  
ventude está programado um festival  
de natação a realizar no dia dez de  
julho, à noite, para o que - continuo  
o mesmo - creio que a  
Câmara não se uma realização qual-  
quer vicouvemente

### Actividades do Secretariado da Juventude

De: - O mesmo - creio que a  
nas suas considerações, informou que o  
Secretariado para a Juventude, de que  
o delegado neste distrito, promove no  
dia dez de julho - Dia de Portugal -  
um com um numero de manifestações de  
carácter cultural, recreativo e desporti-  
vo, de modo a interessar toda a ju-  
ventude portuguesa.

Nessa data e a exemplo dos  
demais anos, promover-se-á uma  
grande movimentação da juventude,  
a nível nacional, com a realização  
de várias provas desportivas que ocu-  
parão todo o dia, desde manhã à  
noite.

A antecedente aquela data, isto é

no dia uoce, e dado que o dia dea  
está totalmente ocupado, projecta-se  
realizar um espectáculo cultural e  
recreativo no Teatro Garcia de Resende,  
para o que igualmente pede sejam  
para o efeito concedidas por esta  
Câmara as necessárias facilidades.

Tensa-se ainda, na realização  
de um grande festival de nataçã  
de competição como número a in-  
tegrar no programma festivo da  
Feira de São João.

Responde-lhe o Senhor Presi-  
dente para se congratular com  
o movimento das escolas de nata-  
ção que são sendo reunidas  
nas piscinas municipais e, bem  
assim, com a actividade que são  
sendo desenvolvida no campo esportivo  
pelo Secretariado da Juventude,  
a quem por isso dirige as suas  
felicitações.

Quanto ao programma previsto  
para o dia dez de Julho, pediu  
o Senhor Presidente que fosse cuida-  
dosamente elaborado o respectivo  
calendário, porquanto nesse dia têm  
lugar nesta cidade as cerimónias  
de homenagem e exaltação aos ele-  
mentos do Exército, Marinha e Aeria-  
ção que nas fronteiras ultramarinas  
é na defesa da integridade da Pa-  
tria se distinguiram por actos de  
bravura e patriotismo, cerimónias  
essas promovidas pelo Quartel

General da Terceira Região Militar e a que desene presidir membros do Exército. É porque a população da cidade é pouca não poderia distraí-la para outras manifestações ainda que igualmente patrióticas, razão por que pediu ao Senhor Vereador, na sua qualidade de Delegado Distrital do Secretariado para a Juventude, o cuidadoso estudo deste problema, com a possível reunião de opiniões, de forma a que as manifestações programadas para este dia não sejam coincidentes.

**Concurso de Paraquedismo:** - O Senhor Presidente retomando o uso da palavra, informou a Câmara que no dia vinte e sete do corrente, às dez horas, tem lugar o encerramento do sexto Curso de Paraquedismo, que se realiza no Campo de Aviação desta cidade e promovido pelo Centro Universitário de Paraquedismo, cerimônia essa para a qual estão convidados os Senhores Vereadores.

**Campo de Aviação:** - É a propósito da realização daquela obra desportiva, informou o Senhor Presidente que lhe foi dada garantia de que este ano a Câmara receberia da Direcção-Geral de Aeronáutica Civil o subsídio prometido do ano findo, o qual se destina à conclusão dos trabalhos de pavimentação das pistas bem como as outras obras de que aquele campo necessita.

Deste modo, embora que a pouco e pouco, vai-se dando conclusão aos trabalhos de acabamento e apetrechamento daquele campo que, no dizer dos técnicos, é um dos melhores do País, mereci da sua situação das condições climatológicas de que desfruta.

**Distrato:** - Por fim, recebeu a Câmara deferir o requerimento de Manuel da Silva Ribeiro, pelo qual pectende que se lhe faça o distrato do sítio real registado na Conservatória do Registo Predial de Évora sob o número sítio mil novecentos e noventa e dois, a folhas mil e dois, verso, do livro F- doze o que reside sobre o prédio descrito na mesma Conservatória sob o número dezasseis mil e cinco, a folhas cento e dezasseis, verso, do livro B- quarenta e dois, que hoje se encontra devidamente legalizado.

Mais foi deliberado designar o Senhor Presidente para em nome da Câmara outorgar e assinar a respectiva escritura para o que lhe são conferidos os necessários poderes.

**Balancetes:** - Saldos verificados no dia de hoje: Câmara - nove milhões trezentos e noventa e oito mil duzentos e cinco escudos e cinquenta e seis; Turismo - seiscentos e dois mil quatrocentos e noventa e sete escudos e trinta e cinco.

Pagamentos:- Autorizados os pagamentos comprovados nas autorizações número mil trezentos e setenta e dois a número mil quatrocentos e noventa e dois no total de quinhentos e dois mil noventa e quatro e dois escudos e trinta e cinco da Câmara e os comprovados nas autorizações número cento e dez a número cento e oitenta e um no total de mil e seis mil quinhentos e oitenta e quatro escudos e quarenta e cinco do Tesouro, considerando-se aprovada em minuta a parte da acta que lhes respeita da presente reunião. Ratificados os pagamentos comprovados nas autorizações número mil trezentos e sessenta e três a número mil trezentos e setenta e um no total de mil e quatrocentos e setenta e dois escudos da Câmara e os comprovados nas autorizações, digo e setenta e dois escudos da Câmara.

Aprovação em minuta:- A Câmara, ao abrigo do parágrafo primeiro do artigo trezentos e cinquenta e quatro do Código Administrativo, deliberou aprovar em minuta, para efeitos imediatos, as deliberações tomadas nesta reunião sob os epígrafos: "Lesões Municipalizadas - Compra de um tractor de abonos", "Embargo Administrativo" e "Distrito".

E, não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente

